

9º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 705/03 - SMT.GAB. – Área 5

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.

OBJETO: Reorganização Operacional e Reajuste de Remuneração.

PROCESSO: 2007-0.395.966-9

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2013, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. **JILMAR TATTO**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.828.667/0001-38, por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.887/13 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Termo de Aditamento a reorganização operacional da região leste do Município de São Paulo, conforme Anexo I e reajuste de remuneração, para reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. DA REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

2.1.1 Considerando a declaração de caducidade do contrato nº 037/07 SMT.GAB, fez-se necessário a reorganização operacional das linhas do presente contrato, que passa a ser atendimento conforme Anexo I.

2.2. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Em função da reorganização operacional, o item 7.1.1. da Cláusula Sétima do contrato ora aditado, a partir da operação de 26.10.2013, passa a ter a seguinte redação:

"7.1.1. O valor da remuneração por passageiro registrado é de R\$ 2,4800

7.1.2. Em caso de abertura do Terminal São Mateus, remuneração por passageiro do item 7.1.1 será reavaliada em função da variação da demanda das linhas que operam no terminal.



CLÁUSULA TECEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 705/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo.


Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.




Poder Concedente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**



JILMAR TATTO
Secretário Municipal de Transportes

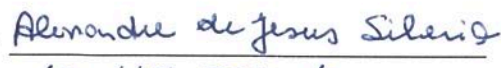
Concessionário: **VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA**


Francisco Parente dos Santos
RNE W 224.277-P SE/DPMAF/SP
CPF 086.315.728-96


Vicente dos Anjos Dinis Ferraz
RNE W 214.250 – E/SE/DPMAF/SP
CPF 006.215.538-59

TESTEMUNHAS:

1. NOME : 
RG : 12457777-5

2. NOME : 
RG : 49.445.292-4.